



PROCESSO Nº 2374/13

PROTOCOLO Nº 11.958.834-0

PARECER CEE/CES Nº 63/13

APROVADO EM 02/12/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso de graduação em História – Licenciatura, modalidade Educação a Distância da UEM, do município de Maringá, ofertado atualmente, nos polos de Assaí, Astorga, Bela Vista do Paraíso, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Diamante do Norte, Engenheiro Beltrão, Flor da Serra do Sul, Jacarezinho, Nova Santa Rosa, Paranavaí, Ubitatã e Umuarama.

RELATOR: MÁRIO PORTUGAL PEDERNEIRAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, por meio do ofício CES/GAB/SETI nº 981, de 29/10/13 (fl. 133) e Informação Técnica CES/SETI nº 50/13, da mesma data (fls. 134 e 135), encaminha o presente protocolado da Universidade Estadual de Maringá - UEM, que solicita por meio do ofício nº 286/13-GRE/UEM, de 12/06/13 (fl. 02), o reconhecimento do curso de graduação em História - Licenciatura, modalidade Educação a Distância, ofertado atualmente, nos polos de Assaí, Astorga, Bela Vista do Paraíso, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Diamante do Norte, Engenheiro Beltrão, Flor da Serra do Sul, Jacarezinho, Nova Santa Rosa, Paranavaí, Ubitatã e Umuarama.

1.1 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em História – Licenciatura, modalidade Educação a Distância, foi criado e implantado pelo Ato Executivo GRE/UEM nº 018/09, de 31/07/09 (fl. 64) e homologado pela Resolução COU/UEM nº 029/09, de 14/12/09 (fl. 65), com as seguintes características: carga horária de 2.800 (duas mil e oitocentas) horas, 275 (duzentas e setenta e cinco) vagas na 1ª oferta, e 350 (trezentas e cinquenta) vagas na 2ª oferta, período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e no máximo 08 (oito) anos.

A oferta do curso ocorre no âmbito do Programa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, sendo que a Portaria MEC nº 1.369, de 07/12/10 (fls. 136 a 139) credenciou os polos de apoio presencial da instituição.

A UEM foi credenciada para a oferta de Educação a Distância por meio da Portaria MEC nº 3242, de 18/10/04 (fl. 140). O processo de credenciamento para a referida oferta encontra-se em tramitação no MEC, protocolo nº 200912209 (fl. 141).



PROCESSO Nº 2374/13

1.2 Matriz Curricular (fls. 26 e 27)

SER.	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA						
		SEMANAL				ANUAL	SEMESTRE	
		TEÓR.	PRÁT.	TEOR./PRÁT.	TOTAL		1º	2º
1ª	Introdução a Educação à Distância	2			2		34	
	Introdução aos Estudos Históricos	4,12			4,12		70	
	Psicologia da Educação	4			4		68	
	História Antiga I	3,09		1,03	4,12		70	
	História Medieval I	3,09		1,03	4,12		70	
	História Econômica I	3,09		1,03	4,12		70	
	História do Brasil I	3,09		1,03	4,12			70
	História Antiga II	3,09		1,03	4,12			70
	História Medieval II	3,09		1,03	4,12			70
	História Econômica II	3,09		1,03	4,12			70
	História das Idéias	3,09		1,03	4,12			70
2ª	Teorias da História I	3,09		1,03	4,12		70	
	História do Brasil II	3,09		1,03	4,12		70	
	História Moderna I	3,09		1,03	4,12		70	
	História da América I	3,09		1,03	4,12		70	
	História Contemporânea I	3,09		1,03	4,12		70	
	História do Brasil III	3,09		1,03	4,12			70
	História Moderna II	3,09		1,03	4,12			70
	História da América II	3,09		1,03	4,12			70
	Teorias da História II	3,09		1,03	4,12			70
	História Regional I	3,09		1,03	4,12			70
	Introdução à Pesquisa Histórica	4,12			4,12			70
3ª	Estágio Supervisionado I		7,06		7,06		120	
	História do Brasil IV	3,09		1,03	4,12		70	
	História Contemporânea II	3,09		1,03	4,12		70	
	História da África	3,09		1,03	4,12		70	
	Metod. e Prática do Ensino da História	4,12			4,12		70	
	Estágio Supervisionado II		7,06		7,06			120
	História do Brasil V	3,09		1,03	4,12			70
	História Contemporânea III	3,09		1,03	4,12			70

23



PROCESSO Nº 2374/13

	Patrimônio Cultural	3,09		1,03	4,12			70
	Didática do Ensino de História	4			4			68
4ª	Estágio Supervisionado III		7,06		7,06		120	
	História do Brasil VI	3,09		1,03	4,12		70	
	História Regional II	3,09		1,03	4,12		70	
	História Política	3,09		1,03	4,12		70	
	Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	4			4		68	
	Estágio Supervisionado IV		7,06		7,06			120
	História Contemporânea IV	3,09		1,03	4,12			70
	História Contemporânea V	3,09		1,03	4,12			70
	História das religiões	3,09		1,03	4,12			70
	História das Artes	3,09		1,03	4,12			70

Atividades Acadêmicas Complementares	262
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO CURSO	3.360h/a que equivalem a 2800 horas

3.3.2. Resumo Geral do Currículo

DISCRIMINAÇÃO	CH	
	H/a	H
DISCIPLINAS DE CONTEÚDO BÁSICO	1.610	1.341
DISCIPLINAS DE CONTEÚDO ESPECÍFICO	1.488	1.240
ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES	262	218,3
TOTAL DA CARGA HORÁRIA	3.360	2.800

DEMONSTRATIVO DE CARGA HORÁRIA PARA AS SEGUINTE DIMENSÕES DOS COMPONENTES CURRICULARES	CH	
	H/a	H
a) PRÁTICA PEDAGÓGICA (ALÉM DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO)	543	452
b) ESTÁGIO SUPERVISIONADO	480	400
TOTAL DA CARGA HORÁRIA	1.023	852

INTEGRALIZAÇÃO	Mínimo	Máximo
Prazo para Integralização Curricular	4 anos	8 anos



PROCESSO Nº 2374/13

1.3 Justificativa

A UEM justifica a oferta do curso, à folha 21:

Objetivando a consecução e fomento dos cursos da UAB, e consequentemente a democratização, expansão e interiorização da oferta de ensino superior público, e da formação de professores, o Ministério de Educação, por meio da Secretaria de Educação a Distância – SEED, estimula a oferta de cursos de Instituições Públicas de Ensino Superior, de acordo com os instrumentos legais emanados pela UAB.

Para atender a demanda pela formação superior de professores no Estado do Paraná, incluindo seus mais distantes municípios, a Universidade Estadual de Maringá oferta o curso de História – Licenciatura na modalidade (EaD), como forma eficaz para ampliar o número de beneficiários da formação superior gratuita e de qualidade, cumprindo assim sua missão e colaborando com o desenvolvimento da sociedade brasileira.

1.4 Perfil Profissional do egresso

A instituição descreve o perfil profissional do egresso do curso de graduação em História – Licenciatura, modalidade Educação a Distância, à folha 24:

O graduado deverá estar capacitado ao exercício do trabalho do Historiador, em todas as suas dimensões, o que supõe pleno domínio da natureza do conhecimento histórico e das práticas essenciais de sua produção e difusão. Atendidas estas exigências básicas e conforme as possibilidades, necessidades e interesse das IES, com formação complementar e interdisciplinar, o profissional estará em condições de suprir demandas sociais específicas relativas ao seu campo de conhecimento: magistério em todos os graus, preservação do patrimônio, assessorias a entidades públicas e privadas nos setores culturais, artísticos, turísticos, etc.

1.5 Infraestrutura

A UEM relata que o curso dispõe de infraestrutura de apoio na sede da instituição e nos *campi* regionais. O Núcleo de Educação a Distância - NEAD, situado na sede, conta com sala de transmissão de vídeo e webconferência e Biblioteca Central, e cada *campus* possui uma sala de recepção de videoconferência e uma biblioteca setorial.

Os polos de apoio presenciais da UEM, de educação a distância, constituem-se em uma estrutura de execução descentralizada de algumas funções didático-administrativas dos cursos EAD ofertados pela instituição. Cada polo de apoio presencial possui um laboratório de informática,



PROCESSO Nº 2374/13

uma sala de atendimento presencial (coletivo) compatível com o número de alunos atendidos no polo, uma sala de professores e reuniões, que também é utilizada para o atendimento presencial individual, uma secretaria acadêmica e uma sala para coordenação do polo.

1.6 Do Núcleo de Educação a Distância

O Núcleo de Educação a Distância - NEAD (fls. 45 a 48), conforme a UEM informa, possibilita à instituição a ampliação das possibilidades de atendimento aos cursos de EAD e também aos cursos presenciais ou de educação continuada.

O NEAD possibilita ainda, assessorar professores, departamentos e demais órgãos da instituição na produção de material didático e no gerenciamento dos recursos técnicos e tecnológicos de suporte, ofertados na modalidade educação a distância.

1.7 Coordenador do Curso

A instituição informou que o coordenador do curso é o Professor Luiz Felipe Viel Moreira, graduado em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS (1985), Especialização em História do Brasil, pela Universidade Federal de Santa Maria – UFSM (1990), Mestrado em História do Brasil, pela Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UFRGS (1994) e Doutor em História, pela Universidade de São Paulo – USP (1999), com regime de trabalho Professor Associado – Estatutário – TIDE.

1.8 Quadro Docente

O quadro de docentes (fls. 50 a 57) é constituído por 29 (vinte e nove) professores, sendo 21 (vinte e um) doutores, 06 (seis) mestres e 01 (um) especialista. Quanto ao regime de trabalho, 28 (vinte e oito) possuem TIDE e 01 (um) Regime Parcial (RT-20 h).

1.9 Comissão Verificadora

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI constituiu por meio da Resolução SETI nº 60/13, de 11/09/13 (fl. 83), Comissão Verificadora, nos termos dos artigos 55 a 62 da Deliberação CEE/PR nº 01/10.



PROCESSO Nº 2374/13

A Comissão Verificadora foi composta por Sonia Maria Sperandio Lopes Adum, Doutora em História Social pela Universidade Estadual de São Paulo – USP, e Professora aposentada da Universidade Estadual de Londrina – UEL, Dennison de Oliveira, Doutor em Ciências Sociais pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP e Professor do Departamento de História da Universidade Federal do Paraná – UFPR, Hermínia Regina Bugeste Marinho, Mestre em Educação pela Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG e Coordenadora do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/UEPG, como peritos para procederem verificação *in loco* e Ana Cláudia Miguel Ferigotti, Assessora Técnica da Coordenadoria de Ensino Superior – CES/SETI, para acompanhamento técnico do protocolado.

A referida Comissão anexou Instrumento de Avaliação de curso, às folhas 85 a 115, manifestando-se favoravelmente ao reconhecimento do curso de graduação em História – Licenciatura, modalidade Educação a Distância, considerando que o conceito obtido pelo curso, “o coloca no patamar de um BOM curso”.

No Parecer e Conceito Final do Instrumento de Avaliação do curso, à folha 106, a Comissão relata:

(...) No momento em que a instituição UEM solicita seu reconhecimento, o curso apresenta-se com significativos pontos positivos, tais como as atividades de tutoria e docência, capacitadas academicamente, sempre consideradas pelos discentes como apoiadoras e competentes; a eficiência das tecnologias de informação e comunicação no processo ensino-aprendizagem, bem como a excelência do material didático institucional do curso. (...)

Destacamos os equipamentos de informática atualizados e em quantidades suficientes disponibilizados aos alunos; a estrutura física e organizacional do Núcleo de Educação a Distância – NEAD e o portal do curso/Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA.

Algumas fragilidades são percebidas na estrutura curricular e nos conteúdos curriculares do curso que carecem de maior clareza em alguns de seus componentes, sobretudo na forma de distribuição da carga horária e na ausência de explicitação das atividades práticas enquanto componentes curriculares. Considerando o posicionamento dos discentes nas reuniões realizadas com os peritos, chamamos atenção para a sensação de afastamento dos mesmos das atividades de pesquisa da instituição.

Recomenda-se: (1) Considerando-se que a prática enquanto componente curricular se realiza no corpo das disciplinas teóricas, que essa atividade seja explicitada nas ementas das disciplinas e (2) que as atividades de ensino, pesquisa e extensão estejam mais claras no Projeto Político Pedagógico do curso. Sugere-se: (1) que se facilite a participação dos discentes em projetos de pesquisa desenvolvidos pelos docentes; um mecanismo eficiente seria maior contato presencial entre professores e alunos, que poderia acontecer em eventos programados, nos quais os projetos de pesquisa seriam publicizados; (2) que sejam estabelecidos mecanismos para acompanhamento dos egressos do curso.



PROCESSO Nº 2374/13

2. No Mérito

O curso de graduação em História – Licenciatura, modalidade Educação a Distância, é ofertado pela Universidade Estadual de Maringá – UEM, ministrado atualmente nos polos de Assaí, Astorga, Bela Vista do Paraíso, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Diamante do Norte, Engenheiro Beltrão, Flor da Serra do Sul, Jacarezinho, Nova Santa Rosa, Paranavaí, Ubatã e Umuarama, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil (UAB).

A Universidade Estadual de Maringá - UEM foi credenciada para a oferta de cursos superiores de Educação a Distância, por meio da Portaria MEC nº 3242, de 18/10/04, sendo que o processo de credenciamento encontra-se em tramitação no MEC (protocolo nº 200912209).

A Portaria MEC nº 1369, de 07/12/10, credenciou os polos de apoio presencial da instituição.

A Comissão Verificadora manifestou-se favoravelmente ao reconhecimento do curso de graduação em História – Licenciatura, modalidade educação a distância, fazendo algumas recomendações (pág. 6 deste Parecer), mas que não afetam a qualidade do curso.

O projeto político-pedagógico do curso atende à legislação pertinente.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do curso de graduação em História – Licenciatura, modalidade educação a distância, ofertado pela Universidade Estadual de Maringá – UEM, do município de Maringá, no âmbito do Programa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, pelo prazo de 04 (quatro) anos, com fundamento nos artigos 48, 55, 56, 57 e 62, da Deliberação CEE/PR nº 01/10.

O projeto político-pedagógico do curso apresenta carga horária de 2.800 (duas mil e oitocentas) horas e período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e no máximo 08 (oito) anos.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (art. 8º, da Deliberação CEE/PR nº 01/10).



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 2374/13

Devolva-se o processo à UEM para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Mário Portugal Pederneiras
Relator

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 02 de dezembro de 2013.

Domenico Costella
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE